



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**56ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 19ª LEGISLATURA - DIA 31/08/2022**

**ORADORES: 1º) JOÃO BATISTA TITA 2º) PATRÍCIA CRIZANTO 3º) FÁBIO DO VALE**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 9315/21, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que denomina de “AFRA ABREU DA SILVEIRA” o espaço esportivo público conhecido como “Arena Ataíde”, situado no bairro Ataíde, neste município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO/DESPORTO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 2348/22, de iniciativa do Vereador **D’Orleans Sagais**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre o direito do paciente surdo ou pessoa com deficiência auditiva de levar seu acompanhante em consultas no município de Vila Velha, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**03 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 5384/22, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o “Instituto Resgate de Ação Social - IRAS”, com sede neste município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 2996/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que institui a “Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher” nas escolas públicas e privadas do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 5020/22, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Kite Surf”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 5255/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que denomina de “RUA ANTONIO FARIAS DE FREITAS” a via pública no bairro Primeiro de Maio, neste município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 5383/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que autoriza o ingresso do Município de Vila Velha no Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal – CIGA.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**08 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 5424/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 5.772/2016, que regulamenta o fatiamento, fracionamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

<b>COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES</b>	
<b>COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> ROGÉRIO CARDOSO, PATRÍCIA CRIZANTO E OSVALDO MATURANO	<b>COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO</b> JONIMAR SANTOS, WELBER DA SEGURANÇA e DEVACIR RABELLO
<b>COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSP., COMUNIC., INDÚST.</b> FÁBIO DO VALE, D'ORLEANS SAGAIS e PATRÍCIA CRIZANTO	<b>COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA</b> DEVACIR RABELLO, PATRÍCIA CRIZANTO e JOEL RANGEL
<b>COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS</b> OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e FÁBIO DO VALE	<b>COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO</b> JOEL RANGEL, OSVALDO MATURANO e RENZO MENDES
<b>COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, ESPORTO E LAZER, E TURISMO</b> RÔMULO LACERDA, ANADELSON PEREIRA e DEVACIR RABELLO	<b>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS</b> RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e JOEL RANGEL
<b>COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b> D'ORLEANS SAGAIS, JOÃO BATISTA TITA e FLÁVIO PIRES	<b>COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b> WELBER DA SEGURANÇA, RÔMULO LACERDA e JOÃO BATISTA TITA
<b>COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE</b> FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e OSVALDO MATURANO	<b>COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES</b> PATRÍCIA CRIZANTO, RÔMULO LACERDA e ANADELSON PEREIRA

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9315/2021**

**Projeto de Lei**

**Denomina de “AFRA ABREU DA SILVEIRA” o campo Arena Ataíde, no bairro Ataíde, neste município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica assim denominado “**AFRA ABREU DA SILVEIRA**” campo Arena Ataíde na comunidade de Ataíde, neste município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vila Velha, 17 de novembro de 2021.

**LÉO PINDOBA**  
Vereador (AGIR)

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9315/2021**

**Projeto de Lei**

**DISPÕE SOBRE O DIREITO DO PACIENTE SURDO OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DE LEVAR SEU ACOMPANHANTE EM CONSULTAS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece o direito de do paciente surdo ou pessoa com deficiência auditiva de levar e ser acompanhado por um tradutor interprete de LIBRAS, à sua livre escolha, durante as consultas médicas, com advogados, psicólogos, nutricionista e dentista, realizadas nas instituições e estabelecimentos da rede pública e privada do município de Vila Velha – ES.

**Art. 2º** Os tradutores e interpretes de libras a que se refere o artigo anterior, serão de livremente escolhidos ou contratados pelos pacientes, dispensada assim, que o interprete ou tradutor detenha qualificação.

I - os tradutores e interpretes de libras que se referem o caput não trará nenhum ônus e nem terão vínculo empregatício com as instituições mencionadas no art. 1º da referida lei.

II - antes do início do atendimento deverá ser confirmado o consentimento do paciente sobre a permanência do acompanhante tradutor de LIBRAS, que poderá ser reduzida a termo em forma de observação no próprio prontuário médico, para fins de otimização do atendimento.

**Art. 3º** As despesas com o intérprete, nas eventuais contratações, correrão por conta do paciente.

**Art. 4º** Caso a instituição já possua um intérprete - tradutor de libras, este terá direito de preferência, em relação ao acompanhamento às consultas.

**Art. 5º** As instituições públicas e privadas deverão fixar placas informando o direito da pessoa surda em ter o seu intérprete/acompanhante em consultas no município de Vila Velha.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 04 de abril de 2022.

**D'ORLEANS SAGAI**

Vereador PV

---

## PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5384/2022

### Projeto de Lei

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO RESGATE DE AÇÃO SOCIAL - IRAS", COM SEDE NESTE MUNICÍPIO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições.

### DECRETA:

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública o "INSTITUTO RESGATE DE AÇÃO SOCIAL - IRAS", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.550/0001-87, com sede à Rua Maria do Amor Divino, nº 110, bairro Alecrim, CEP 29.118-420, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 17 de agosto de 2022.

**PATRÍCIA CRIZANTO**

Vereadora PSB